



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

LEI Nº 0118/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA FINS DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (POÇO TUBULAR) A ÁREA DE TERRENO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Roberto Regis de Albuquerque, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Maranhão, inscrito sob o CNPJ nº 06.345.468/0001-60, AV. Jerônimo de Albuquerque, S/N, PAL. Henrique de La Roque, CEP: 65.099-110, Calhau, São Luis/MA, para instalação e implantação de um **POÇO TUBULAR** (Poço Tubular com 200 m, cubículo, Estrutura Pré - Moldada de 8m de altura, caixa de fibra de 15.000 litros, cerca de proteção de (10x10) m, com área de terreno de propriedade municipal medindo 225,00 M² (duzentos e vinte cinco metros quadrados), situado no Povoado cantinhos, neste município, com as seguintes características: Inicia-se o perímetro ao NORTE no marco 01-(M-01) cravado às margens da Rua Alexandrino Castro na localidade "OS CANTINHOS" onde pegamos as coordenadas N-303677, E-92800447, seguindo pela mesma rua partimos rumo ao LESTE para o marco : 02 (M-2) com 15,00 metros e coordenados: N-303662, E-9280047; Partimos então limitando com o patrimônio Público Municipal Para os Marcos: 03(M-3) rumo ao sul com 15,00 metros e coordenadas: N-303677, E-9280062, Para o marco 04 (M-4) rumo ao OESTE com 15,00 metros nas coordenadas: N-303677,E-9280062, partimos então para o marco 01 (M-01) também com 15,00 m rumo ao NORTE onde fechamos nosso perímetro totalizando 60,00 m ;NORTE: Rua Alexandrino Castro (frente do lote com 15,00 m), SUL: Patrimônio Público Municipal (fundo do lote com 15,00 m),LESTE: Patrimônio Público Municipal (lado direito do lote com 15,00 m), OESTE: Patrimônio Público Municipal (lado esquerdo do lote com 15,00 m).

Art. 2º - O donatário ficará obrigado a:

I - utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

II - apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de um ano, contado da lavratura da respectiva escritura, os projetos e memoriais as instalações executadas e a executar, que deverão atender às exigências legais pertinentes;

III - iniciar as obras no prazo de 06 (seis) meses a partir da aprovação dos projetos e concluí-las no prazo de 2 (dois) anos após seu início;

Art. 3º - A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte do Município, seja a que título for.

Art. 4º - Fica assegurado à Prefeitura do Município de São João do Paraíso- MA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Paraíso- MA, 09 de Agosto de 2017.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito de São João do Paraíso - MA
CPF: 237.383.023-34

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO E PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE, Nesta data, foi devidamente afixado e publicado no mural de avisos do átrio desta Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, a Lei Nº 0118 /2017, sancionada em 09 de Agosto de 2017, oriunda do projeto de lei Nº 013/2017, aprovado em 07 de Agosto de 2017.

CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA

